



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 23.256/2026, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data Limite de recebimento das Propostas: 28/07/2026 até às 17:00.

Data e hora da Sessão Pública: 29/07/2026 às 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT** e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a execução integral dos serviços descritos neste instrumento e no Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	COD. COPLA N	DESCRIÇÃO	UND .	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	--------------------	-----------	----------	---------------	-----------------	----------------



01	86962	Plano de manutenção do programa do vigia mais-MT em 83 poste totalizando 216 câmeras.	mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
----	-------	---	-----	----	--------------	---------------

O valor total estimado da contratação é **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência em caso de empate, não havendo, contudo, exclusividade de participação.

2.1.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, exclusivamente através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.4. Somente poderão participar empresas cujo objeto social e atividades econômicas constantes do contrato social e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sejam compatíveis com os serviços de manutenção, suporte técnico, monitoramento eletrônico, videomonitoramento, segurança eletrônica ou atividades correlatas ao objeto da contratação.

2.1.5. A empresa participante deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de videomonitoramento, redes de comunicação de dados, equipamentos de segurança eletrônica e infraestrutura correlata.

2.2. Não poderão participar desta dispensa aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Autor de estudos técnicos preliminares, projeto básico ou documentos técnicos equivalentes, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a eles



relacionados; equiparam-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica e o valor da contratação, suficientes para permitir a execução integral do objeto por empresa individualmente considerada;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.9. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.10. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

2.3. Aplica-se o disposto no item “2.2.4.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demonstrem capacidade para execução do objeto contratado.

2.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de oportunidade diante da inobservância ou do não atendimento de qualquer comunicação encaminhada aos e-mails informados, ainda que direcionadas automaticamente para a caixa de spam.



3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, através do endereço licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, fazendo referência à **Dispensa de Licitação nº 072/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2026**.

3.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, seguir o modelo do ANEXO II e conter a descrição do objeto e o preço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.2.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do interessado ou por procurador legalmente constituído, com comprovação dos respectivos poderes;

3.2.2. Conter a razão social, endereço completo (atualizado), número de inscrição no CNPJ, número de telefone (atualizado) e e-mail (atualizado);

3.2.3. Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços ofertados, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, diagnóstico e correção de falhas, monitoramento operacional, configuração de equipamentos, inspeções periódicas e demais atividades necessárias à manutenção do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, composto por 216 (duzentas e dezesseis) câmeras instaladas em 83 (oitenta e três) postes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.2.4. Informar o valor mensal e o valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, prevalecendo, para fins de julgamento, o valor global da proposta;

3.2.5. Constar os dados bancários para pagamento (instituição financeira, agência e conta corrente);

3.2.6. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.2.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, permanecendo sua execução de forma contínua durante toda a vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, observadas as condições, especificações e níveis de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.



3.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições de execução dos serviços previstas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de atendimento técnico, manutenção preventiva e corretiva, suporte operacional e demais obrigações da futura contratação.

3.3. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas eventualmente encaminhadas fora do prazo estabelecido.

3.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global, prevalecerá o valor mensal, sendo o valor global corrigido mediante simples operação aritmética.

3.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos para execução da manutenção e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Depois de escoado o prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reunir-se-á para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades exigidas, à adequação ao objeto da contratação, à compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Agente de Contratação, podendo ser desclassificados caso não atendam, no prazo estabelecido, às solicitações formuladas.



4.3. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto, à capacidade de atendimento das exigências previstas para a manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, sendo selecionada a proposta de menor preço global para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas as exigências deste Edital.

4.4. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de comunicação eletrônica.

4.5. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação ou não comprovar a exequibilidade da proposta.

4.6. Concluída a negociação e readequado o valor da proposta, deverá ser encaminhada proposta ajustada e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas após a notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e eventual negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda se não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Valer-se, para a contratação, dos preços obtidos na pesquisa de mercado que subsidiou a estimativa da contratação, desde que demonstrada a compatibilidade com o valor estimado, mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e atendidos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, devendo ser consultado o respectivo fornecedor quanto ao interesse em executar o objeto nas condições inicialmente cotadas, com posterior apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.

4.8.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.3. Republicar o presente Edital com nova data, respeitados os prazos mínimos legais.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 4.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.9.6.** Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 4.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.
- 4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus Anexos.
- 4.14.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes integrarão os autos do processo administrativo, sendo analisados inicialmente apenas aqueles apresentados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital, juntamente com a proposta até a data limite para envio da documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento e/ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1.** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica).
- 5.2.2.** Consulta aos cadastros de fornecedores sancionados e suspensos disponíveis nos sistemas oficiais de controle.
- 5.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.3.1.** Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente diligenciará para verificar eventual tentativa de burla.



5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

5.5. Quando houver dúvida quanto à integridade do documento digitalizado, o agente poderá requerer a apresentação dos documentos originais.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

5.6.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo fornecedor, mediante justificativa.

5.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, facultando-se a convocação dos remanescentes.

5.7. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.7.1. Prova de inscrição municipal, quando da atividade de prestação de serviços;

5.7.2. Prova de inscrição estadual, quando da atividade de comércio.

5.8. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na manutenção preventiva e corretiva, instalação, configuração, suporte técnico ou assistência técnica em sistemas de videomonitoramento, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), câmeras de segurança, equipamentos de segurança eletrônica ou soluções tecnológicas correlatas.

5.9. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a natureza dos serviços objeto desta contratação, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, desde que, em conjunto, evidenciem aptidão para a execução dos serviços pretendidos.



5.10. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, ferramentas, equipamentos, veículos e estrutura operacional adequados e suficientes para a execução dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a manter tais recursos durante toda a vigência contratual, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.11.1. Sempre que a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à legislação específica de segurança do trabalho, a contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela execução possuam as capacitações exigidas pelas normas aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, quando cabíveis.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Contrato ou instrumento equivalente para assinatura digital, devendo ser devolvido pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para a prestação continuada dos serviços de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT.

6.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência contratual.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.7.1. Deixar de atender, sem justificativa, aos chamados técnicos, às manutenções preventivas programadas ou aos prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo o funcionamento do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do procedimento;

7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;



7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 7.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial do Município.



8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. O Termo de Referência, constante como anexo deste Edital, integra este instrumento para todos os fins de direito, vinculando integralmente os fornecedores, as propostas apresentadas e a futura contratação, devendo ser rigorosamente observado durante toda a execução contratual, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

8.9. Os interessados poderão obter o Edital Completo pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, no endereço eletrônico:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;



ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada;

ANEXO VII - Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção;

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Ferramentas,
Equipamentos, Veículos e Estrutura Operacional;

Barra do Garças - MT, 21 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo ser NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA;
- 2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

2.9. Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento da documentação.

3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados:

4.1.1. à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de videomonitoramento;

4.1.2. ao suporte técnico em sistemas de CFTV/IP;

4.1.3. à manutenção de infraestrutura de rede e cabeamento quando vinculada aos sistemas de videomonitoramento;

4.1.4. à manutenção de equipamentos eletrônicos de monitoramento;

4.1.5. à execução de serviços técnicos compatíveis com a natureza operacional da presente contratação.

4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico e demais serviços relacionados à manutenção de sistemas de videomonitoramento, câmeras de segurança, equipamentos de gravação, transmissão de imagens e infraestrutura de rede, em quantitativo e complexidade compatíveis com as soluções empregadas no Programa Vigia Mais-MT.



4.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre experiência compatível com o objeto da contratação e com os serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas vinculados ao Programa Vigia Mais-MT.

4.4. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, informando que possui equipe técnica, estrutura operacional, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.5. A declaração de que trata o item anterior não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a exime do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e na legislação aplicável.





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL.
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$: (NUMERÁRIO E POR EXTENSO)				

Validade da Proposta: _____ dias.



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
OPERAÇÃO:	
Nº DA CONTA:	

Prazo de entrega/execução: _ _ _ (extenso) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: _ _ _ (extenso) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_ _ [local, [data]] _ _

_ _ [nome] _ _

Representante Legal





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**.

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

- ☒ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação
- ☐ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

- ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ Credenciamento



- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Registro Cadastral
- ☒ Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
- ☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- ☒ Menor preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

- ☐ Por item
- ☐ Por lote
- ☒ Global

2.5.1. Considerando que a presente contratação possui natureza continuada e execução mensal dos serviços, as licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais contendo, obrigatoriamente, **o valor mensal proposto para execução dos serviços e o respectivo valor global da contratação.**

2.5.2. Para fins de julgamento, classificação das propostas, adjudicação e futura contratação, será considerado **o menor preço global**, correspondente ao valor total da contratação durante todo o período de vigência contratual.

2.5.3. O valor global da proposta deverá ser obtido mediante a multiplicação do valor mensal ofertado pela quantidade de meses prevista para execução contratual, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.4. O pagamento à contratada ocorrerá de forma mensal, mediante efetiva execução dos serviços, apresentação da documentação exigida, emissão dos relatórios técnicos pertinentes e atesto da fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.



2.5.5. A divergência entre o valor mensal informado e o valor global resultante da multiplicação pelo período contratual poderá ensejar diligência para esclarecimentos ou desclassificação da proposta, conforme análise da Administração Pública e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5.6. Justificativa para adjudicação global:

2.5.6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 47, inciso II, que as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5.6.2. O § 1º do art. 47 dispõe que, para aplicação do parcelamento, devem ser considerados aspectos relacionados à responsabilidade técnica, aos custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, à eficiência da execução contratual e à ampliação da competitividade do mercado.

2.5.6.3. No presente caso, concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto, considerando que a contratação contempla serviços integrados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de videomonitoramento vinculado ao Programa Vigia Mais-MT.

2.5.6.4. A eventual divisão da contratação entre diferentes empresas poderá gerar dificuldades na definição de responsabilidades, especialmente em situações envolvendo falhas operacionais, necessidade de substituição de componentes, configurações de equipamentos, manutenção da infraestrutura de comunicação e atendimento técnico das ocorrências registradas pela Administração.

2.5.6.5. Além disso, o sistema de videomonitoramento opera de forma integrada, sendo composto atualmente por aproximadamente 216 câmeras distribuídas em cerca de 83 postes e pontos de monitoramento instalados em locais estratégicos do Município. Dessa forma, a execução dos serviços por múltiplas empresas poderá comprometer a padronização dos procedimentos técnicos, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os custos administrativos de gerenciamento e reduzir a eficiência operacional do sistema.

2.5.6.6. A centralização dos serviços em uma única contratada possibilita maior controle da execução contratual, uniformidade dos padrões técnicos adotados, agilidade no atendimento das demandas, simplificação da fiscalização e melhor definição das responsabilidades pela manutenção da infraestrutura instalada.

2.5.6.7. Dessa forma, a contratação será realizada pelo critério global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, a padronização técnica, a centralização da responsabilidade contratual, a continuidade operacional do sistema e a eficiência



da futura execução administrativa, conforme fundamentação técnica consolidada no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, que integra formalmente a presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção contínua da estrutura de videomonitoramento vinculada ao Programa Vigia Mais-MT no âmbito do Município de Barra do Garças/MT, considerando a atual utilização do sistema para apoio às atividades de monitoramento urbano, segurança patrimonial e preservação dos bens públicos municipais.

Embora o sistema esteja operando regularmente, os equipamentos eletrônicos que compõem a solução encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização contínua, exposição às condições climáticas, oscilações elétricas, falhas de comunicação, necessidade de atualização de configurações e substituição eventual de componentes. Dessa forma, a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas é fundamental para preservar a vida útil dos equipamentos e evitar interrupções na prestação dos serviços.

A necessidade da contratação também decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional capazes de executar diretamente os serviços de diagnóstico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico exigidos pela complexidade do sistema de videomonitoramento.

A ausência de contratação poderá ocasionar redução da capacidade operacional do sistema, aumento do tempo de resposta para correção de falhas, indisponibilidade de pontos de monitoramento, comprometimento da qualidade das imagens captadas e prejuízos à efetividade das ações de monitoramento e proteção do patrimônio público.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade do sistema de videomonitoramento municipal, garantindo suporte técnico adequado, manutenção da infraestrutura instalada e atendimento das finalidades públicas vinculadas ao Programa Vigia Mais-MT.

Registra-se que, atualmente, não existem equipamentos permanentemente inoperantes, nem foram identificados chamados técnicos recorrentes, falhas operacionais relevantes ou pontos críticos permanentes na estrutura de videomonitoramento. Da mesma forma, não há previsão de ampliação significativa do sistema durante a vigência contratual, permanecendo a contratação voltada principalmente à manutenção da infraestrutura atualmente instalada. Ressalta-se, ainda, que o sistema poderá operar de forma





integrada com órgãos de segurança pública, especialmente com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, reforçando a importância da manutenção contínua de sua operacionalidade e evidenciando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLA N	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	86962	Plano de manutenção do programa do vigia mais-MT em 83 poste totalizando 216 câmeras.	mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais)**. Os valores estimados foram apurados com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando os valores mensais praticados para execução dos serviços pretendidos, bem como o período estimado de 12 (doze) meses de contratação. O levantamento de preços e a elaboração do mapa comparativo foram realizados pela servidor PEDRO MARCOS MANZAN JÚNIOR, matrícula nº 12.807.

3.4. Das características do produto/serviço:

A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de videomonitoramento vinculado ao Programa Vigia Mais-MT, contemplando aproximadamente 83 postes e 216 câmeras instaladas em prédios públicos, vias públicas e demais locais monitorados pela Administração Pública Municipal.

3.4.1. Dos serviços abrangidos pela contratação:

3.4.1.1. A contratação compreenderá os serviços técnicos necessários à manutenção do sistema de videomonitoramento, incluindo configuração, ativação, parametrização, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento ou manutenção da operacionalidade dos equipamentos, sempre que decorrentes das atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

3.4.1.2. A contratação compreenderá serviços de manutenção preventiva periódica das câmeras, postes, cabeamentos, conectores, fontes, nobreaks, caixas de proteção, equipamentos de transmissão, infraestrutura elétrica e demais componentes integrantes do sistema.



3.4.1.3. A contratação compreenderá serviços de manutenção corretiva destinados à identificação e reparo de falhas técnicas, substituição de componentes danificados, regularização de defeitos operacionais e restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos.

3.4.1.4. A contratação compreenderá suporte técnico operacional sempre que houver necessidade de atendimento relacionado ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.

3.4.1.5. A contratação compreenderá verificação da comunicação, conectividade e integração dos equipamentos com a central de monitoramento.

3.4.1.6. A contratada deverá emitir relatórios técnicos contendo descrição dos serviços executados, equipamentos atendidos, falhas identificadas, providências adotadas e situação operacional dos equipamentos monitorados.

3.4.2. Da execução dos serviços:

3.4.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sob demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a plena operacionalidade, disponibilidade e funcionamento do sistema de videomonitoramento.

3.4.2.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos, dispositivos, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

3.4.2.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, conforme cronograma definido pela Administração e fiscalização contratual.

3.4.2.4. O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.

3.4.2.5. O prazo máximo para solução das ocorrências identificadas será de até 48 (quarenta e oito) horas para falhas comuns, podendo ser estendido nos casos que demandarem substituição de peças ou serviços de maior complexidade, mediante justificativa técnica.

3.4.2.6. Poderá haver atendimento emergencial ou fora do horário administrativo, quando necessário à continuidade do funcionamento do sistema de videomonitoramento e mediante solicitação da Administração.

3.4.2.7. O fornecimento de peças, componentes e equipamentos não está incluído na presente contratação, sendo eventual necessidade objeto de fornecimento separado, conforme demanda da Administração.

3.4.2.8. A abertura dos chamados técnicos ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio eletrônico, telefone ou outro canal definido entre as partes, sendo os atendimentos acompanhados pelo fiscal do contrato até sua conclusão e encerramento.



3.4.2.9. Não há previsão obrigatória de substituição temporária de equipamentos durante as manutenções corretivas, podendo a Administração e a contratada adotarem medidas operacionais alternativas conforme a necessidade do serviço.

3.4.2.10. Os serviços serão executados nos prédios públicos, vias públicas e demais pontos vinculados à Administração Municipal onde estejam instalados os equipamentos do Programa Vigia Mais-MT, abrangendo toda a estrutura atualmente implantada no Município de Barra do Garças/MT.

3.4.3. Da qualificação técnica operacional:

3.4.3.1. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e capacitada para atuação em sistemas de CFTV/IP, redes, infraestrutura elétrica e equipamentos eletrônicos de monitoramento.

3.4.3.2. A execução dos serviços deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais normas técnicas e legislações pertinentes.

3.4.3.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de sua equipe técnica, pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução contratual.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Das condições de execução dos serviços:

4.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Pública Municipal, através de Ordem de Serviço, chamado técnico, comunicação formal da fiscalização contratual ou outro meio oficialmente definido pela Administração.

4.1.2. Os serviços serão executados nos locais onde estiverem instalados os equipamentos vinculados ao Programa Vigia Mais-MT, abrangendo prédios públicos, vias públicas e demais pontos monitorados pela Administração Pública Municipal no Município de Barra do Garças-MT.



4.1.3. Atualmente, o sistema de videomonitoramento encontra-se distribuído em diversos pontos vinculados à Administração Pública Municipal, contemplando aproximadamente 83 postes e 216 câmeras instaladas em unidades públicas, vias urbanas e demais locais monitorados.

4.1.4. A relação detalhada dos pontos monitorados poderá ser solicitada pela interessada, para fins de apoio à execução contratual, fiscalização e elaboração das propostas.

4.1.5. Considerando a descentralização dos equipamentos em diversos pontos do Município, a contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a abrangência territorial da execução contratual.

4.1.6. Fica estabelecida como referência administrativa para comunicação institucional, recebimento de demandas administrativas e acompanhamento contratual a sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças MT - CEP: 78.600-907.

4.1.7. Quando necessário, a Administração Pública Municipal poderá disponibilizar à contratada a relação atualizada dos locais, unidades e endereços onde os equipamentos encontram-se instalados.

4.1.8. A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação para recebimento, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos relacionados ao sistema de videomonitoramento.

4.1.9. A abertura dos chamados técnicos ocorrerá por meio oficial definido pela Administração, podendo ser realizada via e-mail institucional, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal formal de comunicação adotado entre as partes.

4.1.10. Poderá haver atendimento emergencial ou disponibilidade fora do horário administrativo, quando necessário à continuidade e segurança do sistema de videomonitoramento, mediante solicitação da Administração.

4.1.11. O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da ocorrência.

4.1.12. O prazo máximo para solução das ocorrências será de até 48 (quarenta e oito) horas para falhas comuns, podendo ser prorrogado nos casos que demandarem substituição de peças, equipamentos ou serviços de maior complexidade, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

4.1.13. Os serviços deverão ser executados observando integralmente:

- I – As normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- II – As normas de segurança do trabalho;
- III – As normas relacionadas à execução de serviços em altura;
- IV – As normas relacionadas às instalações elétricas;



V – E demais legislações aplicáveis aos serviços executados.

4.1.14. A contratada será integralmente responsável:

I – Pela segurança de sua equipe técnica;

II – Pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários;

III – pelos danos eventualmente causados aos equipamentos e ao patrimônio público;

IV – pela adequada execução dos serviços técnicos vinculados ao sistema de videomonitoramento.

4.2 Do local e horário de entrega/execução:

4.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço inicial.

4.2.2. As adequações técnicas e regularizações eventualmente necessárias ao restabelecimento da plena operacionalidade do sistema deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias, quando decorrentes das atividades de manutenção previstas neste Termo de Referência.

4.2.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração Pública Municipal e acompanhado pela fiscalização contratual.

4.2.4. A manutenção corretiva deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico;

II – solução das ocorrências de menor complexidade em até 48 (quarenta e oito) horas;

III – prazo superior poderá ser admitido em casos que demandem substituição de peças, equipamentos ou execução de serviços de maior complexidade, mediante justificativa técnica formal da contratada e autorização da fiscalização contratual.

4.3 Das condições de recebimento dos serviços:

4.3.1. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal.

4.3.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços realizados, podendo a fiscalização registrar pendências, falhas operacionais, inconsistências técnicas ou necessidade de complementação da execução.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após:

I – Verificação da regular execução dos serviços;

II – Funcionamento adequado dos equipamentos atendidos;

III – Regularização das inconsistências eventualmente identificadas;

IV – A apresentação dos relatórios técnicos pertinentes;

V – e aceite formal da fiscalização contratual.

4.3.4. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados quando constatadas:



- I – falhas técnicas;
- II – execução inadequada;
- III – desconformidade com o Termo de Referência;
- IV – utilização inadequada de materiais;
- V – ou descumprimento das exigências contratuais.

4.3.5. A contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou regularizar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização contratual.

4.3.6. O aceite definitivo dos serviços não exclui:

- I – a responsabilidade civil da contratada;
- II – a responsabilidade técnica pela execução;
- III – a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- IV – e a responsabilidade pela adequada operacionalidade do sistema de videomonitoramento.

4.4 Da garantia, manutenção e assistência técnica:

4.4.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

4.4.2. A contratada deverá prestar suporte técnico e assistência técnica sempre que houver necessidade de atendimento operacional relacionado ao sistema de videomonitoramento.

4.4.3. A garantia dos serviços executados não exclui as responsabilidades previstas:

- I – na Lei nº 14.133/2021;
- II – no Código de Defesa do Consumidor;
- III – nas normas técnicas aplicáveis;
- IV – e nas demais legislações pertinentes.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fo-tos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 - Manutenção Do Executivo Municipal
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	12
Projeto atividade	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9.** O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 8.10.** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.
- 8.11.** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.
- 8.12.** A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.13.** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.
- 8.14.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:
- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
 - c) Caso fortuito ou força maior;
 - d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração e Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
 - e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;



- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.1.2.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

10.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

10.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



10.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.3.8. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.3.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.1.3.10. Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência,



implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências específicas de habilitação:

10.2.1. Da qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, informando que possui equipe técnica, estrutura operacional, ferramentas, equipamentos e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

10.2.2. A declaração de que trata o item anterior não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a exime do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.2.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados:

I – à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de videomonitoramento;

II – ao suporte técnico em sistemas de CFTV/IP;

III – à manutenção de infraestrutura de rede e cabeamento quando vinculada aos sistemas de videomonitoramento;

IV – à manutenção de equipamentos eletrônicos de monitoramento;

V – e à execução de serviços técnicos compatíveis com a natureza operacional da presente contratação.

10.2.4. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico e demais serviços relacionados à manutenção de sistemas de videomonitoramento, câmeras de segurança, equipamentos de gravação, transmissão de imagens e infraestrutura de rede, em quantitativo e complexidade compatíveis com as soluções empregadas no Programa Vigia Mais-MT.

10.2.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre experiência compatível com o objeto da contratação e com os serviços de manutenção e suporte técnico dos sistemas vinculados ao Programa Vigia Mais-MT.

10.2.6. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, ferramentas, equipamentos, veículos e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços contratados.



10.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou restritivas sem justificativa técnica compatível com a complexidade do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir Ordens de Serviço, chamados técnicos ou demais comunicações formais necessárias à execução dos serviços contratados.

11.1.2. Disponibilizar à contratada as informações, acessos e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.3. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais onde estiverem instalados os equipamentos vinculados ao Programa Vigia Mais-MT, observadas as regras administrativas e de segurança aplicáveis.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

11.1.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos operacionais e exigências previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.1.7. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas contratualmente, após:

- I – execução regular dos serviços;
- II – apresentação da documentação exigida;
- III – emissão dos relatórios pertinentes;
- IV – e atesto da fiscalização contratual.

11.1.8. Disponibilizar, quando necessário, a relação atualizada dos locais, unidades e pontos monitorados vinculados ao sistema de videomonitoramento.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar os serviços conforme as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e estrutura operacional necessários à adequada execução dos serviços contratados.



11.2.3. Executar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de videomonitoramento vinculado ao Programa Vigia Mais-MT, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2.4. Empregar todos os meios técnicos necessários para assegurar a operacionalidade, disponibilidade e adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento durante a execução contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.2.5. Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

11.2.6. Emitir relatórios técnicos contendo:

I – descrição dos serviços executados;

II – equipamentos atendidos;

III – falhas identificadas;

IV – providências adotadas;

V – e situação operacional dos equipamentos monitorados.

11.2.7. Comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal quaisquer ocorrências, falhas críticas, indisponibilidades do sistema ou situações que possam comprometer a execução contratual.

11.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços.

11.2.9. Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução contratual, especialmente as NR-10, NR-35 e demais normas técnicas e legislações aplicáveis.

11.2.10. Responsabilizar-se integralmente:

I – pela segurança de seus profissionais;

II – pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários;

III – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

IV – e pelos acidentes eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços.

11.2.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo.

11.2.12. Manter sigilo acerca das informações, imagens, dados operacionais e demais informações eventualmente acessadas em razão da execução dos serviços vinculados ao sistema de videomonitoramento, sendo vedado o compartilhamento, reprodução ou divulgação indevida de quaisquer informações relacionadas ao sistema monitorado pela Administração Pública Municipal, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos prejuízos decorrentes do descumprimento dessa obrigação, quando cabível.



12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 16 de julho de 2026.

Pedro Marcos Manzan Júnior
Assessor de Serviços Técnicos Administrativos
matrícula funcional nº 12.807

13. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 16 de julho de 2026.

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814 de 01/01/2025



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Contrato administrativo nº/....., que entre si
celebram de um lado o Município de Barra do
Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.

ITEM	COD. COPLA N	DESCRIÇÃO	UND .	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	--------------------	-----------	----------	---------------	-----------------	----------------



01	86962	Plano de manutenção do programa do vigia mais-MT em 83 poste totalizando 216 câmeras.	mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
----	-------	---	-----	----	--------------	---------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de contratação, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando-se os demais prazos de atendimento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução deste contrato, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado pela Administração, conforme o disposto no **Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**, desde que não envolva a responsabilidade técnica principal do objeto.



4.2. É vedada a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de habilitação exigidas no edital original e no § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021. Ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3. A contratada principal responde, perante o Município, pelos atos praticados pelas subcontratadas, bem como por eventuais danos causados a terceiros na execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais);**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor consignado na presente minuta contratual corresponde ao valor estimado da contratação, utilizado exclusivamente para fins de instrução do procedimento administrativo e reserva orçamentária. O valor efetivamente contratado será aquele resultante da proposta adjudicada e homologada, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

5.3.14. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;

6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



- 6.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.
- 6.6.** Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.
- 6.7.** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.
- 6.8.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.
- 6.10.** A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 6.11.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 6.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.13.** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 6.14.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e



comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de atendimento, manutenção ou suporte técnico previstos neste contrato.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 8.1.13.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.



8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Cumprir integralmente as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico dos equipamentos e da infraestrutura do sistema de videomonitoramento vinculado ao Programa Vigia Mais-MT.

8.1.23. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
 - d) Multa:
 - I. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)



10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;





b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

11.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção – Anexo VII, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

13.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

13.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

13.5. Havendo procedimentos específicos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços, estes serão definidos pela equipe de fiscalização e registrados nos instrumentos próprios de gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	



Programa	0101
Ação	2448 - Manutenção Do Executivo Municipal
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	12
Projeto atividade	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicada esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO.

16.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

16.3. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

17.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.



§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, DECLARO para todos os
fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de
licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de
beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º
123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos
na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137,
de 1990).

____[local, data]____

____[nome]____

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

A empresa [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à com sede à [endereço completo], e endereço eletrônico ____@____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 010/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até esta data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ por seu representante legalmente Sr(a). _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

__ __ [local, data] __ __

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E ESTRUTURA OPERACIONAL**

Processo Administrativo nº 072/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 000/2026, sob as penas da lei, que:

- I. Possui disponibilidade de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial e demais atividades relacionadas ao sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT;
 - II. Dispõe de ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados para realização dos serviços contratados, incluindo aqueles necessários para diagnóstico, configuração, reparo e manutenção dos equipamentos integrantes do sistema;
 - III. Possui veículos e meios de transporte necessários ao deslocamento das equipes técnicas para atendimento das demandas e chamados técnicos oriundos da execução contratual;
 - IV. Possui estrutura administrativa e operacional compatível com a natureza, complexidade e volume dos serviços objeto da contratação;
 - V. Compromete-se a manter durante toda a vigência contratual os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
 - VI. Tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das exigências constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, possuindo capacidade operacional para atendimento dos prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal;
 - VII. Está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

__ [local, data] __

REPRESENTANTE LEGAL